CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.0804/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAXINGÓ, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA F E DE MORAIS GOMES EIRELI, CNPJ: 41.093.904/0001-96

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Rua João Santos, 133, Centro, Caxingo-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.618/0001-75, representado pelo Exma. Sra. Silmara Cristina Cardoso dos Santos, portadora do CPF nº 014.950.773-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **F E DE MORAIS GOMES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.093.904/0001-96, sediado na Rua José De Morais Meneses, Nº 105, Bairro: Centro, Piracuruca - PI, representada pelo Sr. Francisco Everaldo de Morais Gomes, CPF: 420.672.943-34, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: F E DE MORAIS GOMES EIRELI					
CNPJ: 41.093.904/0001-96					
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE MORAIS MENESES, Nº 105, BAIRRO: CENTRO, PIRACURUCA - PI					
REPRESENTANTE: FRANCISCO EVERALDO DE MORAIS GOMES **CPF:** 420.672.943-34					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**FABRICANTE/ MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	ADAPTADOR FRANGE 75 MMM	KRONA	30	136,00	4080,00
2	ADAPTADOR FRANGE 40 MM	KRONA	30	21,80	654,00
3	ADAPTADOR DE 20	KRONA	500	0,60	300,00
4	ADAPTADOR DE 40	KRONA	100	5,20	520,00
5	ADAPTADOR MAG1	KRONA	100	1,05	105,00
6	ADAPTADOR MAG 3/4	KRONA	100	0,70	70,00
7	ADESIVO 175 G	POLITUBOS	300	20,00	6000,00
8	ADESIVO 75 G	POLITUBOS	200	8,00	1600,00

9	BOIA ELETRICA	SORRANO	150	58,50	8775,00
13	BOMBA ANAUGER 6”	ANAUGER	30	829,00	24870,00
14	BOMBA CENTRIFUGA 3 CV MONO	EBARA	3	3430,00	10290,00
15	QUADRO DA BOMBA 3 CV MONO	EBARA	3	378,00	1134,00
31	QUADRO BOMBA SUBMERSA 3,0 CV	EBARA	2	325,00	650,00
32	BOTÃO DE COMANDO 3 POSIÇÃO	ALTRONIC	100	18,00	1800,00
33	BUCHA DE DESGATE 4R1/8 BUCHA DE BRONZE GRANDE	BOREAL	50	80,00	4000,00
34	BUCHA DE DESGATE 4R1/8 BUCHA DE BRONZE PEQUENA	BOREAL	50	70,00	3500,00
35	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 50 x 40	TUPI	100	12,00	1200,00
36	BUCHA REDUÇÃO 32X20	KRONA	200	2,30	460,00
37	BUCHA REDUÇÃO SOLD 40X32	KRONA	150	2,50	375,00
38	BUCHA REDUÇÃO SOLD 50X40	KRONA	100	4,00	400,00
39	BUCHA REDUÇÃO SOLD 75X40	KRONA	100	18,50	1850,00
40	BUCHA REDUÇÃO SOLD 60X50	KRONA	100	13,00	1300,00
41	CONTACTOR 25-380	ALTRONIC	100	130,00	13000,00
42	CONECTOR SINDAL	ALTRONIC	100	38,00	3800,00
43	CAIXA DE ÁGUA 250 L	FORTELEV	10	255,00	2550,00
44	CAIXA DE ÁGUA 500 L	FORTELEV	10	250,00	2500,00
45	CAIXA DE ÁGUA 1.000 L	FORTELEV	10	535,00	5350,00
46	COLA POTE	POLITUBOS	30	19,50	585,00
47	COLAR 50X1/2	KRONA	300	10,00	3000,00
48	COLAR 40X1/2	TIGER	300	13,00	3900,00
49	CABO PP 2X1,5 MM	COOPERLAINE	1.000	4,00	4000,00
50	CABO PP 2X2,5 MM	COOPERLAINE	1.000	7,00	7000,00
51	CABO 2X4 MM	COOPERLAINE	300	10,00	3000,00
52	CABO PP 3X1,5 MM	COOPERLAINE	1.000	5,00	5000,00
53	CABO PP 3X2,5 MM	COOPERLAINE	2.500	8,00	20000,00
54	CABO PP 3X4 MM	COOPERLAINE	1.000	12,00	12000,00
55	CABO PP 3X6 MM	COOPERLAINE	2.000	18,00	36000,00

56	CHAVE COMBINADA 152 GED	GEDORE	20	15,00	300,00
57	CHAVE COMBINADA 15 GED	GEDORE	20	15,00	300,00
58	CHAVE COMBINADA 18 GED	GEDORE	20	19,00	380,00
59	CAPACITOR 270	EPX	100	19,00	1900,00
60	CAPACITOR 20	EPX	100	19,00	1900,00
61	CAPACITOR 35	EPX	100	19,00	1900,00
62	CAPACITOR 270	EPX	50	17,00	850,00
63	CAPACITOR 680-816	EPX	50	42,00	2100,00
64	CAPACITOR 860-1032	EPX	50	53,00	2650,00
65	CAPACITOR 270 UF	EPX	50	20,00	1000,00
66	CAPACITOR 233 UF	EPX	50	17,00	850,00
67	CAPACITOR 25 UF	EPX	50	18,00	900,00
68	CAPACITOR 35 UF	EPX	50	19,00	950,00
69	CAPACITOR 40 UF	EPX	50	22,00	1100,00
70	CAPACITOR 35/400 SUPLITEC	EPX	50	19,00	950,00
71	CAPACITOR 25/400	EPX	100	19,00	1900,00
72	CAPACITOR 35/400	EPX	100	19,00	1900,00
73	CAPACITOR 40/400	EPX	100	20,00	2000,00
74	CAPACITOR 45/400	EPX	100	24,00	2400,00
75	CAPACITOR 60	EPX	100	29,00	2900,00
76	CAPACITOR 270-324	EPX	100	20,00	2000,00
77	CHAVE MAGNETICA 1 CV MONO	ALTRONIC	10	165,00	1650,00
78	CHAVE SELETORA 2 POSIÇÃO	EPX	20	13,00	260,00
79	CHAVE SELETORA 2 POSIÇÃO TRON	EPX	20	13,00	260,00
80	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 380V	EPX	50	23,00	1150,00
81	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF 250V	ALTRONIC	10	30,00	300,00
82	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF 380V	ALTRONIC	10	29,00	290,00
83	CONECTOR PARA MOTOR	ALTRONIC	30	33,00	990,00
84	CONECTOR PARA COLAR 4M AMARELO	ALTRONIC	100	26,00	2600,00
85	CONECTOR FEMEA PARA CAPACITOR	ALTRONIC	20	28,00	560,00
86	CONECTOR PARA MOTOR LEÃO	ALTRONIC	50	30,00	1500,00
87	CONTATOR 12 A-280V	ALTRONIC	100	95,00	9500,00
88	CONTATOR 12A-220V	ALTRONIC	100	90,00	9000,00
89	CONTACTOR 18-220V	ALTRONIC	50	105,00	5250,00
90	CONTACTOR 18-380V	ALTRONIC	50	105,00	5250,00

91	CORDA SEDA 10	ARTEPLUS	3.000	1,20	3600,00
92	CORDA SEDA 8 MM	ARTEPLUS	2.000	0,90	1800,00
93	CORDA SEDA 12 MM	ARTEPLUS	2.000	1,90	3800,00
94	CORDA SEDA 16 MM	ARTEPLUS	500	7,00	3500,00
95	CURVA DE 40	KRONA	300	12,00	3600,00
96	CURVA GALVANIZADA 1 1/2	TUPI	50	30,00	1500,00
97	CURVA GALVANIZADA 2"	TUPI	50	56,00	2800,00
98	CURVA GALVANIZADA 1 1/4	TUPI	50	23,00	1150,00
99	CURVA SOLDAVEL 50 MM	KRONA	100	8,00	800,00
100	DIJUNTOR MONO 16 A	TRAMONTINA	30	6,50	195,00
101	DIJUNTOR MONO 20	TRAMONTINA	50	6,00	300,00
102	DIJUNTOR MONO 40	TRAMONTINA	50	7,00	350,00
103	DIJUNTOR MONO 25 A	TRAMONTINA	50	7,00	350,00
104	DIJUNTOR MONO 32A TRON	TRAMONTINA	50	6,50	325,00
105	DIJUNTOR TRIF 10A TRON	TRAMONTINA	30	26,00	780,00
106	DIJUNTOR TRIF 25 A	TRAMONTINA	30	26,00	780,00
107	DIJUNTOR TRIF 32 A	TRAMONTINA	30	26,00	780,00
108	ABRAÇADEIRA P/TUB. POÇO TUBULAR 1” A 2 POL	VITÓRIA	50	18,00	900,00
109	TAMPA PARA POÇO	VITÓRIA	50	15,00	750,00
110	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 2MT	SCOTT	150	6,00	900,00
111	FITA ISOLANTE COMUM 20MT	NORTON	300	3,80	1140,00
112	JOELHO 20LR	KRONA	500	0,60	300,00
113	TE 32	KRONA	500	2,70	1350,00
114	TE 40	KRONA	500	6,50	3250,00
115	TE 50	KRONA	500	5,00	2500,00
116	TAPS 32	KRONA	300	1,30	390,00
117	TAPS 40	KRONA	300	3,20	960,00
118	LUVA 40	KRONA	500	2,00	1000,00
119	LUVA DE UNIÃO 40	KRONA	100	18,00	1800,00
120	LUVA GALVANIZADA 11/4	TUPI	100	30,00	3000,00
121	LUVA GALVANIZADA 1 1/2	TUPI	150	16,00	2400,00
122	LUVA GALVANIZADA 2"	TUPI	50	25,00	1250,00
123	QUADRO COMANDO 4 DIN	FAME	50	22,00	1100,00
124	REFLETOR DE LED 100W	BLUMENAU	20	40,00	800,00
125	REFLETOR DE LED 150W	BLUMENAU	20	100,00	2000,00
126	REFLETOR DE LED 200W	BLUMENAU	20	190,00	3800,00
127	REDUÇÃO 1X3/4	KRONA	100	5,60	560,00
128	REDUÇÃO 25 PARA 20	KRONA	100	0,80	80,00
129	REDUÇÃO 32 PARA 20	KRONA	100	2,00	200,00
130	REDUÇÃO 40 PARA 20	KRONA	100	3,00	300,00

131	REDUÇÃO 50 PARA 32	KRONA	100	4,00	400,00
132	REDUÇÃO SOL 40X32	KRONA	100	1,80	180,00
133	REDUÇÃO SOL 50X40	KRONA	100	3,00	300,00
134	REGISTRO 100 MM AZUL	KRONA	30	300,00	9000,00
135	REGISTRO SOLD 20 MM	KRONA	100	3,00	300,00
136	REGISTRO SOLD 25 MM	KRONA	50	3,50	175,00
137	REGISTRO SOLD 40 MM	KRONA	50	12,00	600,00
138	REGISTRO SOLD 50 MM	KRONA	50	11,00	550,00
139	REGISTRO SOLD 60 MM	KRONA	30	21,00	630,00
140	RELÉ SOBRECARGA 10-16	ALTRONIC	50	140,00	7000,00
141	RELÉ FALTA DE FASE	ALTRONIC	50	100,00	5000,00
142	RELÉ DE PROTESÃO DE FASE	ALTRONIC	50	90,00	4500,00
143	RELÉ SOBRECARGA 16-25	ALTRONIC	50	140,00	7000,00
144	RELÉ SOBRECARGA 12.5 a 18	ALTRONIC	60	140,00	8400,00
145	RELÉ SOBRECARGA 2.5 a 4	ALTRONIC	50	91,00	4550,00
146	RELÉ SOBRECARGA 4 a 6.3	ALTRONIC	50	93,00	4650,00
147	RELÉ SOBRECARGA 6 a 10	ALTRONIC	50	90,00	4500,00
148	RELE TEMPO ALTRI 0 a 3 SEGUNDO	ALTRONIC	60	60,00	3600,00
149	RELE TERMICO BOX 12A	ALTRONIC	50	89,00	4450,00
150	RELE TREMICO BOX 18A	ALTRONIC	50	99,00	4950,00
151	RELE TERMICO BOX 8A	ALTRONIC	50	65,00	3250,00
152	NIPEL 32	KRONA	100	1,90	190,00
153	NIPEL 40	KRONA	100	6,00	600,00
154	MANGUEIRA DE SUCÇÃO 2”	PABOVI	50	14,50	725,00
155	MANGUEIRA 3/4	TUBOLANE	1.000	3,20	3200,00
156	TUBO MANGUEIRA 1POLEGADA X 2MM	TUBOLANE	1.000	2,00	2000,00
157	CURVA SOLDAVEL 75MM	KRORA	50	40,00	2000,00
158	TUBO SOLDAVEL 75MM	KRORA	200	150,00	30000,00
159	REDUÇÃO SOL 75 PARA 50	KRORA	100	16,00	1600,00
160	REDUÇÃO SOL 32 PARA 20	KRORA	100	2,00	200,00
161	PAINEL PLAFON LED 18W QUADRADO BRANCO SOBREPOR	TASCHIBRA	100	13,00	1300,00
162	PAINEL PLAFON LED 18W EMBUTIR REDONDO BRANCO SOBREPOR	TASCHIBRA	100	11,00	1100,00
163	PAINEL PLAFON LED 24W QUADRADO BRANCO SOBREPOR	TASCHIBRA	100	18,00	1800,00
164	TUBO SOLDAVEL 60MM	LUPERPLAS	300	75,00	22500,00
165	TUBO SOLDAVEL 50MM	LUPERPLAS	600	40,00	24000,00
166	TUBO SOLDAVEL 40 MM	LUPERPLAS	400	35,00	14000,00

167	TUBO SOLDAVEL 32MM	LUPERPLAS	500	25,00	12500,00
168	TUBO SOLDAVEL 25MM	LUPERPLAS	600	12,00	7200,00
169	TUBO SOLDAVEL 20MM	LUPERPLAS	1500	9,00	13500,00
170	TUBO ROSCAVEL 50MM	LUPERPLAS	300	80,00	24000,00
171	TUBO ROSCAVEL 40MM	LUPERPLAS	500	41,00	20500,00
172	TORNEIRA DE JARDIM	HERC	100	1,50	150,00
173	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 380V	EPX	100	21,00	2100,00
174	DIFUSOR 4R5 ALTRONIC	ALTRONIC	100	45,00	4500,00
175	DIFUSOR 4R6/8 ALTRONIC	ALTRONIC	20	61,00	1220,00
176	COMPRESSOR DE AR CP8022 20L 6,4PÉS 2HP 116PSI COM JOGO DE ACESSÓRIOS	VONDER	2	75,00	150,00
177	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE A GOSOLINA 4T 2X2 POL. 7,0HP 212CC COM PARTIDA MANUAL (ENCHER CARRO PIPA)	SCHNEIDER	1	710,00	710,00
178	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	VONDER	1	480,00	480,00
179	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO DUPLEX 10MM	BOREAL	1.000	2,41	2410,00
180	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO DUPLEX 16MM	BOREAL	1.000	2,75	2750,00
181	CONECTOR PERFURANTE	INTELLI	100	7,00	700,00
		VALOR TOTAL			**R$ 594.518,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 594.518,00 (quinhentos e noventa e quatro mil quinhentos e dezoito reais.)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Secretaria de administração
Programa de trabalho: 04.122.0005.2040.0000

Projeto atividade: 2040
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Fonte de recurso: 500

Secretaria de educação

Programa de trabalho: 12.361.0030.2202.0000
Projeto atividade: 2202
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Fonte de recurso: 500, 550

Fundeb

Programa de trabalho: 12.361.0030.2203.0000
Projeto atividade: 2203
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Fonte de recurso: 540, 541

Secretaria de saúde

Programa de trabalho: 10.301.0020.2160.0000
Projeto atividade: 2160
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Fonte de recurso: 500, 600

Secretaria de social

Programa de trabalho: 08.244.0016.2150.0000
Projeto atividade: 2150
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Fonte de recurso: 500, 660

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. As regras acerca da Garantia de Execução são as estabelecidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Buriti dos Lopes-PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAXINGÓ-PI, 08 DE ABRIL DE 2025.

Silmara Cristina Cardoso Dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Representante legal da CONTRATANTE

Francisco Everaldo de Morais Gomes
F E DE MORAIS GOMES EIRELI
Responsável legal da CONTRATADA